



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

APROVADO	
Por. <u>08</u>	Votos Contra <u>00</u>
Em <u>08</u>	<u>12</u> / <u>2022</u>
<i>João de Oliveira</i> Presidente	

## EMENDA MODIFICATIVA nº 01

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; nos termos do artigo 241 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 34/2022.

## EMENDA MODIFICATIVA nº 01

Fica **MODIFICADO** no referido projeto o seguinte artigo:

**Art. 1º-** Ficam alteradas nas Leis Orçamentárias vigentes para o Exercício de 2022, Lei nº 1.014/2021- Plano Plurianual, Lei nº 1.015/2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 1.016/2021- Lei Orçamentária Anual, a emenda impositiva do Poder Legislativo nº 01/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

São José da Boa Vista – PR, 08 de Dezembro de 2022.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

**Presidente: Daniel Amaral**

**Secretário: Claudinei Mendes de Oliveira**

**Membro: Carlos Eduardo de Oliveira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

## JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a referida emenda porque houve erro de redação ao se redigir a mesma, as leis orçamentárias são do ano 2021 e não de 2022 como estava se referindo, desta forma a referida emenda tem a finalidade de se corrigir uma mera formalidade, porém que muda todo o sentido da lei, pois da forma em que encontra torna inválido todo o processo, haja vista trazer numeração de lei inexistente.

Desta forma para que se cumpra as formalidades é que se apresenta tal emenda.

Assim sendo se roga pela aprovação da referida emenda a fim de que seja regularizado o projeto para posterior aprovação do mesmo.

São José da Boa Vista – PR, 08 de Dezembro de 2022.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

**Presidente: Daniel Amaral**

**Secretário: Claudinei Mendes de Oliveira**

**Membro: Carlos Eduardo de Oliveira**